

| | |
|--|---------------------------|
| LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO | Nº LO800010/2025-03 |
| Data de Validade: 30/12/2030 | Nº Da Solicitação: 853099 |

| |
|----------------------|
| Novo Estabelecimento |
|----------------------|

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

| |
|---|
| Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU) 46.033.008.000 |
|---|

| | | | | |
|---|-----|---------------------------------|-------------|----------|
| Nome ou Razão Social: AVARON INFORGRAF LTDA | | CPF ou CNPJ: 54.766.308/0001-71 | | |
| Logradouro | Nº | Complemento: | Bairro: | CEP: |
| CAMPOS MELLO | 216 | - | Vila Matias | 11015-01 |

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

| | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------------|
| Área Total do(s) Lote(s) [m²] 303,60 | Área Construída [m²] 556,46 | Testada(s) do(s) Lote(s) [m] 8,00 |
| Área Total do Empreendimento [m²] 556,46 | | |



| | |
|--|---------------------------|
| LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO | Nº LO800010/2025-03 |
| Data de Validade: 30/12/2030 | Nº Da Solicitação: 853099 |

PERÍODO DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO

| Nº de dias de produção por mês | Nº de meses de produção por ano | Nº de funcionários do setor administrativo | Nº de funcionários do setor produtivo/operacional |
|--------------------------------|---------------------------------|--|---|
| 22 | 12 | 5 | 5 |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental de Operação (LO)**, para o empreendimento e atividade acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Renovação da Licença de Operação (RLO) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento, no tocante á sua operação:

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galerias pluviais ou vias públicas, estes deverão ser adequadamente gerenciados e tratados, antes de seu descarte em corpo d'água, devendo

| | |
|--|---------------------------|
| LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO | Nº LO800010/2025-03 |
| Data de Validade: 30/12/2030 | Nº Da Solicitação: 853099 |

atender aos padrões legais de qualidade estabelecidos.

02. É obrigatória a entrega das embalagens vazias de tintas e solventes nos pontos de entrega voluntária localizados no município, cujos endereços estão disponíveis em: <https://www.prolata.com.br/mercados-de-atuacao/pontos-de-entrega-voluntaria/>

03. Os níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT-NBR 10.151, conforme Resolução CONAMA 01/1980 e Portaria 001/2023 GAB/SEMAM.

04. Com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, demanda-se que sejam adotadas ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem tais impactos, conforme LC 817/13.

05. A gestão de resíduos deve respeitar a LC 952/2016, legislação estadual e federal pertinentes e manter os comprovantes de coleta atualizados e disponíveis para verificação;

06. Fica proibido o acesso ao imóvel por veículos de carga de grande porte a partir da via de circulação compartilhada com o Veículo Leve sobre Trilhos - VLT (LC 1187/2022).

OBSERVAÇÕES

1. A presente licença é válida para o desenvolvimento da atividade **de Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99)** e **Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0-01)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Impressora de formulário contínuo de duas cores - RYOBY 3202 MCS;
- 01 (uma) Impressora rotativa Offset de formulário contínuo - MEGSA PM300;
- 01 (uma) Impressora Offset rotativa para bobinas - NORGEOT PDV 4 CORES;
- 01 (uma) Máquina Alceadeira HARRIS;
- 01 (uma) Máquina Furadeira EBERLE;
- 01 (uma) Máquina Grampeadora - MIRUNA;
- 01 (uma) Máquina Serrilhadeira - RIBRA;
- 01 (uma) Máquina Laminadora - HOTROLLS;
- 01 (uma) Ilhoseira - HERCULES;
- 01 (uma) Ilhoseira - BRAVANT;
- 01 (uma) Máquina Dobradeira - A. BAUNHAK;
- 01 (uma) Máquina Seladora - FABER MAQ;
- 01 (uma) Máquina Fechadora - WIRE-O;
- 01 (uma) Máquina Furadeira - WIRE-O;
- 01 (uma) Guilhotina - GUARANI.

| | |
|--|---------------------------|
| LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO | Nº LO800010/2025-03 |
| Data de Validade: 30/12/2030 | Nº Da Solicitação: 853099 |

2. A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento e/ou o não atendimento às exigências técnicas implicará na aplicação das sanções cabíveis.